



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI

Autoridade competente: José Celso Pereira Cardoso Júnior

Cargo: Secretário de Gestão de Pessoas

CPF: 109.518.028-28

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/MGI

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/MGI

CNPJ: 00.489.828/0080-59

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Cargo: Diretora de Educação Executiva

CPF: 778.663.201-87

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva- DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Realização da Edição 5.0 do Programa LideraGOV, com o objetivo de formar novas lideranças para a administração pública federal.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Carga Horária
Execução de ação de capacitação	Programa LideraGOV 5.0	160 h

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. O Programa LideraGOV foi criado em 2020, por meio da Portaria Conjunta nº 254, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Escola Nacional de Administração Pública, com o objetivo de oportunizar o desenvolvimento estratégico de líderes no âmbito da administração pública federal, mediante programas de desenvolvimento específicos, e construir uma rede de servidores públicos com alta capacidade de gestão e liderança a partir dos egressos do programa de desenvolvimento de líderes.

5.3. Até setembro de 2024, foram concluídas quatro turmas, totalizando 239 servidores públicos federais formados. Das 241 pessoas que ingressaram no Programa, 99% atenderam aos critérios de aprovação e foram certificadas, com apenas dois ex-alunos não concluindo a formação (1%). Vale ressaltar que a quarta turma se inseriu no contexto das políticas afirmativas, sendo composta exclusivamente por pessoas autodeclaradas negras.

5.4. Ao longo destes anos, o LideraGOV tem-se constituído como uma referência entre programas de formação de novas lideranças, sendo vencedor do Prêmio Espírito Público, neste ano de 2024, na categoria Gestão de Pessoas. Ademais, foi mencionado em relatórios da Organização para

a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e em publicações acadêmicas refletindo sobre sua experiência, tendo também elevada procura nos momentos de abertura de suas inscrições.

INOVAÇÃO NO CURSO LIDERAGOV 5.0

5.5. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Escola Nacional de Administração Pública pretendem implementar a quinta edição do Programa LideraGOV. Para reforçar o conceito de inclusão da diversidade de servidores no programa, esta edição incorporará, pela primeira vez, políticas afirmativas para pessoas com deficiência. Portanto, o programa precisará passar por aprimoramento metodológico, baseando-se nas seguintes diretrizes:

5.6. **Inclusão e acessibilidade como pilares de inovação:** O programa deve ser inclusivo e acessível para garantir que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, tenham acesso igualitário ao conhecimento. O desenvolvimento de inovações tecnológicas e metodológicas que promovam acessibilidade demonstra o compromisso da Enap com a equidade e os direitos humanos, alinhando-se com os princípios da administração pública inclusiva.

5.7. **Alinhamento com legislações e políticas públicas:** A adaptação do LideraGOV deve atender às exigências da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que assegura os direitos das pessoas com deficiência, inclusive no acesso à educação e qualificação profissional. Essa medida reforça o compromisso do programa com as políticas nacionais de inclusão e não discriminação.

5.8. **Diversidade e pluralidade nas lideranças públicas:** O fortalecimento das competências de liderança em servidoras e servidores com deficiência é uma forma de promover a diversidade nas instâncias de decisão. Incluir pessoas com deficiência em programas de formação de lideranças não apenas proporciona representatividade, mas também enriquece o processo de gestão pública com diferentes perspectivas.

5.9. **Aprimoramento das metodologias de ensino remoto e síncrono:** As inovações voltadas para a acessibilidade no ambiente remoto envolverão o uso de tecnologias assistivas, a serem propostas pela consultoria em acessibilidade.

5.10. **Acesso universal como estratégia de inovação pedagógica:** Incorporar soluções inclusivas ao programa fortalecerá a ideia de que o acesso universal pode e deve ser pensado como um princípio norteador de inovação pedagógica. Isso significa criar mecanismos que não apenas atendam às necessidades específicas de pessoas com deficiência, mas que tornem a experiência de ensino mais rica para todos.

5.11. **Fortalecimento do compromisso com a sustentabilidade e o desenvolvimento humano:** Promover a inclusão no programa de formação de lideranças está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades), fortalecendo o papel da Enap como promotora do desenvolvimento humano.

5.12. O TED a ser firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Escola Nacional de Administração Pública busca apoiar e viabilizar a oferta de ações de desenvolvimento previamente acordadas pelas duas instituições e definidas em Plano de Trabalho.

5.13. O Programa LideraGOV tem por objetivo oportunizar o desenvolvimento estratégico de líderes no âmbito da administração pública federal, por meio de programas de desenvolvimento específicos e construir uma rede de servidores públicos com alta capacidade de gestão e liderança a partir dos egressos do programa de desenvolvimento de líderes, sendo composto por quatro fases:

1) Processo Seletivo: Composto por três etapas distintas, visa identificar os candidatos com motivação para a liderança no serviço público e maior potencial de liderança, utilizando uma combinação de avaliações e testes;

2) Curso de Qualificação: Após a seleção, os participantes passam por um curso intensivo de formação em liderança, que inclui módulos teóricos e práticos, além de mentorias, atividades de diálogo formativo envolvendo a organização e oficinas;

3) Acompanhamento: O programa prevê um acompanhamento contínuo dos egressos, oferecendo suporte para o desenvolvimento contínuo de suas competências e fomento à Rede LideraGOV;

4) Avaliação externa do programa: Deve ser realizada no prazo de até seis meses, contado da data do término do curso e tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão com base em evidências orientadas para a melhoria contínua do Programa.

5.14. A formação concentra-se no desenvolvimento de competências, entendidas como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes mobilizadas pelo indivíduo para o alcance de resultados, tendo como referência a Matriz de competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, mapeada pela Enap, e que integra a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

5.15. Neste contexto, será firmada parceria com fundação de apoio para a execução de consultoria em acessibilidade, gestão administrativa, contratações, gestão financeira e prestação de contas, de modo que a Enap possa se dedicar integralmente à execução das atividades acadêmicas do Programa e à supervisão e coordenação técnica do Projeto, ao mesmo tempo em que se capacita e absorve novas tecnologias e metodologias de ensino mais inclusivas.

5.16. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.17. Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e o MGI seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

A Enap gerenciará desenvolvimento dos cursos e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados estendendo a delegação de competência a um parceiro executor conforme previsto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 10.426 de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviços de coordenação do programa e apoio logístico - espaços da Instituição, equipamentos, utilização de mão de obra técnica e amortização de despesas com desenvolvimento do curso.

2. Ressarcimento pelos custos decorrentes da atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto via fundação de apoio nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

META	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Capacitação de servidores públicos federais no Programa LideraGOV	Ação de Desenvolvimento	1	Após a data de assinatura do instrumento	Dez/2026

9.2. Cronograma de Atividades

ETAPA	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Período	Valor (R\$)
1	Processo Seletivo	Matrículas realizadas	01	Novembro/24 a Março/25	178.720,66
2	Curso de Formação	Ações de capacitação realizadas	01	Março/25 a Dezembro/25	138.345,16
3	Acompanhamento dos Egressos - Fomento à Rede	Fomento à Rede realizado	01	Março/25 a Dezembro/26	
4	Avaliação Externa	Avaliação do Programa realizada	01	Março/25 a Junho/26	
Custo total do Projeto					317.065,81

9.2.1. As datas previstas no cronograma são estimadas e qualquer alteração deverá ser realizada em conjunto entre Enap e o MGI.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
11/2024	R\$ 178.720,66
03/2025	R\$ 138.345,16

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	295.475,82
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	21.590,00
TOTAL		317.065,81

12. PROPOSIÇÃO

Iara Cristina da Silva Alves

13. **APROVAÇÃO**

José Celso Pereira Cardoso Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 18/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Celso Cardoso Jr, Usuário Externo**, em 18/11/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0833519** e o código CRC **B87F91F8**.